



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL** torna público que fará realizar licitação, na **MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Contratação de Assessoria e Consultoria quanto ao acompanhamento e emissão de relatórios técnicos, em relação a todas as licitações e contratos e do controle interno**, em conformidade com a Lei Federal número 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento e em seus anexos, que fazem parte integrante deste Processo.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de Assessoria e Consultoria quanto ao acompanhamento e emissão de relatórios técnicos, em relação a todas as licitações e contratos e do controle interno:

OBSERVAÇÃO:A licitante vencedora deverá ter na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior com formação em ciências contábeis, administração e direito.

A comprovação do item acima é necessária para garantir a legalidade e a eficiência dos serviços prestados, com formação na área de atuação na manutenção dos serviços licitatórios e do controle interno e na manutenção dos serviços administrativos e defesa e justificativas técnicas no TCE-MG, sendo estão comprovação através de apresentação de contrato de prestação de serviços com alguns dos profissionais acima citados e/ou ficha de registro profissional, carteira de trabalho ou contrato social, se integrantes da sociedade.

Devendo Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

- Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, trabalhista, fiscal e comercial com o pessoal empregado na execução do objeto deste contrato.

§ 1º - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

responsabilidade por seu pagamento, nem onera o objeto do contrato § 1º do art. 71, da Lei Federal 8.666/93.

- Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação assumidas por exigência do **Edital Tomada de Preço nº.002/2017**

- Contratação de empresa para realização de serviços de assessoria e consultoria, referente ao ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS, NO QUE TANGE TODAS AS LICITAÇÕES E CONTRATOS E DO CONTROLE INTERNO deste Município de Pedra Azul-MG.

- Assessoria “in loco”, com periodicidade semanal de pelo menos 3(três) horas.

- Em cada visita técnica deverá a empresa trazer obrigatoriamente um advogado, Administrador ou contador capacitado com no mínimo um dos itens de instrutória e especialização exigida na habilitação técnica.

- A consultoria será composta de consultoria via telefone, fax, e-mail e visitas in loco.

2 – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

Os envelopes deverão ser entregues no local, data e horário a seguir estabelecidos:

2.1 – O local, a data e o horário limite para a ENTREGA dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇO” são os seguintes:

<p>Data: 19/04/2017 Horário: até as 15:00 Horas Local: Praça Theopompo de Almeida, nº 250. Bairro – Centro – 39.970-000 - Pedra Azul/MG.</p>

2.2 – O local, a data e o horário para a ABERTURA do envelope “DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO” é o seguinte:

<p>Data: 19/04/2017 Horário: até as 15:00 Horas Local: Praça Theopompo de Almeida, nº 250. Bairro – Centro – 39.970-000 - Pedra Azul/MG.</p>

2.3 - A ABERTURA do envelope “PROPOSTA DE PREÇO” se dará no endereço mencionado no item anterior, em data e horário a serem designados pela Comissão de Licitação.



3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta “Tomada de Preços” empresa que na data do cadastramento comprovem possuir os requisitos exigidos neste Edital para execução de seu objeto.

3.2 – Os interessados, deverão cadastrar-se junto a esta Prefeitura Municipal, através do Setor de Compras, até o terceiro dia útil anterior ao da data marcada para o recebimento das “Propostas”, apresentando toda documentação descrita no **Anexo I**, parte integrante deste Edital, quando lhes será expedido o CRC.

3.3 – Não poderá participar da presente licitação:

3.3.1 – licitante que se encontre incurso nas penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/93;

3.3.2 – licitante que estiver sob processo de falência ou concordata;

3.3.3 – consórcio de empresas;

3.3.3.1 - JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Como se depreende do art. 33 da Lei nº 8.666/93 a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou não, e tal decisão cabe única e exclusivamente ao órgão promotor da licitação, pois esse juízo de oportunidade e conveniência encontra-se em sua margem de discricionariedade, bem como o objeto não de necessidade ou interfeirência necessidade de junção a sua execução com outra empresa ou corpo técnico.

A Doutrina e jurisprudência são unânimes em assentar que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração.

Dispõe os Acórdãos do Tribunal de Contas da União:

Acórdão nº 1.240/2008 – TCU – Plenário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

“A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes.”

Acórdão nº 2831/2012 – TCU – Plenário:

“A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada.

Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.”

Ainda sobre o tema, o Prof. Marçal Justen Filho, assevera:

“O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública.” E conclui: “Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.” (JUSTEN, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª ed. São Paulo: Dialética, p. 410)

3.3.4 –licitante que estiver inadimplente com as obrigações assumidas junto à Prefeitura Municipal de Pedra Azul.



3.3.5 - enquadrados nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

4.1 – Para manifestações nas reuniões, assinaturas em atas e demais documentos, cada licitante poderá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada através de documento hábil, assinado por representante legal da empresa identificado como tal e acompanhado de **CÓPIA DE DOCUMENTO PESSOAIS DO CREDENCIAMENTO** (cédula que o identifique).b

4.2 – O credenciamento poderá ser feito através de instrumento de **PROCURAÇÃO, ANEXO II** ou documento que comprove os necessários poderes para todos os atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do proponente, deverá apresentar cópia do respectivo **ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 – O documento de credenciamento deverá conferir amplos poderes ao credenciado;

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO”

5.1.1 O envelope “DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO” deverá ser indevassável e protocolado até o dia e hora indicados no item **2.1** deste Edital, hermeticamente fechado, contendo os documentos enumerados no item **06 – DA HABILITAÇÃO** – deste ato convocatório e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**“PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL”.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
END.: PÇA. THEOPOMPO DE ALMEIDA, 250 – CENTRO – PEDRA
AZUL/MG.
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2017
ENVELOPE01 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**

5.1.2 – Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente, obedecendo à seqüência estabelecida neste edital.

5.2 – DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇO”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

O envelope “PROPOSTA DE PREÇO” deverá ser indevassável e protocolado até o dia e hora indicados no item 2.1 deste Edital, hermeticamente fechado, e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

“PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL”.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
END.: PÇA. THEOPOMPO DE ALMEIDA, 250 – CENTRO – PEDRA
AZUL/MG
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO

5.2.1 – Expirado o prazo para entrega dos envelopes supracitados não serão admitidas quaisquer retificações nas propostas apresentadas.

6 – DA HABILITAÇÃO

A habilitação será feita mediante apresentação dos documentos abaixo especificados, documentos esses que deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, ou pela Comissão de Licitação da Prefeitura de Pedra Azul – MG, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.1 – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, CONFORME DESCRITO NO ITEM 3.1 E 3.2 DESTE EDITAL;

6.2 – HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

6.2.1- A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

a) – Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados);

c) – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.1.1 Documentação relativa à regularidade fiscal, econômico-financeira e técnica:

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e realizar o serviço o objeto licitado.
- b) Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL/ PREVIDÊNCIA SOCIAL – **certidão unificada Federal de acordo Portaria MF nº 358 de 05/09/2016 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17/10/14** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais/Sociais), expedida pela Receita Federal;
- c) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Sede licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida pela Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho na Internet.
- g) Certidão negativa de **FALÊNCIA E CONCORDATA**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação;
- h) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, **conforme anexo VI deste edital**.
- i) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

contratação e habilitação com a administração pública, **conforme anexo IX deste edital.**

6.4 Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

6.5 As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VII, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

6.6 As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.7 Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

6.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.9 Os interessados em participar desta licitação, não inscritos no Cadastro da Prefeitura Municipal de Pedra Azul, só poderão participar deste certame se atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme o disposto no parágrafo 2º, art. 22 da Lei Federal 8.666/93.

a. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada pelo Cartório competente, por servidor lotado na Prefeitura, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.10 – Os documentos comprobatórios de Regularidade Fiscal poderão ser oriundos de *sítes* da Internet; neste caso, somente serão aceitos se estiver



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

impresso o nome de domínio do “site” que o disponibilizou e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade, devidamente observada os prazos de validade, conforme disposto neste Edital.

6.11 – Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de abertura dos envelopes contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de **60 (sessenta) dias** após a data de sua expedição/emissão.

7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestada fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa prestada serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação.

7.2 Para fins legais, a licitante deverá demonstrar que possui na empresa, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior com formação em **ciências contábeis, administração e direito**.

7.2.1 – No que tange a comprovação do item acima se faz necessária para efetiva e garantir a legalidade e a eficiência dos serviços prestados, com formação na área de atuação no assessoramento de análise técnica junto ao contralador aos processos licitatórios e do controle interno, bem como no acompanhamento dos serviços administrativos e justificativas técnicas solicitadas ao controle interno junto aos órgão de fiscalização, devendo essa comprovação ser através de apresentação de contrato de prestação de serviços com alguns dos profissionais acima citados, devendo esse profissional possuir experiência mínima de tempo de contratação (Contrato de Prestação de Serviços) de 1(um) mês com a empresa licitante, sendo sua comprovação mediante contrato de prestação de serviços e demonstração de vínculo através da GFIP, e/ou ficha de registro profissional, carteira de trabalho ou contrato social, se integrantes da sociedade.

7.3 Comprovação se dará também com apresentação das seguintes certidões de registro:

7.4 Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Jurídica, fornecida pelo o Conselho Regional de Administração de Minas Gerais ou homologado pelo mesmo, caso a licitante seja de outro estado, onde demonstra o devido registro da empresa e de seu responsável técnico – CRA;

7.5 Certidão de Regularidade Profissional, junto ao CRC /MG, ou homologado pelo mesmo, caso o profissional responsável técnico seja de outro estado, com a devida identificação do profissional registrado.

7.6 Certidão de Regularidade Profissional, junto a OAB / MG, ou homologado pelo mesmo, caso o profissional responsável técnico seja de outro estado, com a devida identificação do profissional registrado.



8 - DA PROPOSTA DE PREÇO

A proposta de Preços deverá ser emitida por editores de textos, de forma perfeitamente legível, rubricadas em todas as suas páginas e assinada na última pelo representante legal da Empresa, numerada, sem emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu conteúdo, devendo ser compatível com as exigências deste Edital e seus anexos, contendo:

8.1 – Modalidade, número da licitação e o número do processo.

8.2 – Nome ou razão social, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, se houver, e endereço completo do proponente, telefone e email.

8.3 – Nome, qualificação completa, endereço e telefone do(s) representante(s) legal(is) da licitante.

8.4 – Os preços deverão ser cotados já estando inclusas todas as despesas inerentes ao contrato, tais como: salários, tributos e demais despesas necessárias à execução do contrato.

8.5 – Declaração de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

8.6 – Os preços unitários e totais deverão ser expressos em algarismos.

8.7 – Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais prevalecerão os primeiros, e entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão levados em consideração os últimos.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 – Será considerado vencedor o (a) licitante que oferecer a proposta de menor preço por item, para a execução do objeto licitado.

9.2 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas dos demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.3 – A Comissão de Licitação abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

9.4 – Encerrada a fase de análise da habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação devolverá, fechados, os envelopes de propostas aos licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

inabilitados, cujos representantes somente poderão permanecer na sessão como assistentes.

9.5 – A Comissão de Licitação abrirá os envelopes de proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento, de acordo com os termos deste edital.

9.6 - Será obtida a classificação geral de todas as propostas, ordenando-as em ordem crescente dos preços apresentados.

9.7 - Havendo empate, proceder-se-á a sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão formalmente convocados.

10 – DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O resultado do julgamento, caso não esteja presentes todos representantes das licitantes participantes do certame, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal (Lei Municipal), com conseqüente abertura do prazo recursal.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 - A homologação do presente certame compete a Prefeita Municipal de Pedra Azul, ato que será praticado após o julgamento das propostas e do decurso dos prazos recursais ou da decisão dos recursos eventualmente interpostos.

11.2 – A adjudicação do objeto desta licitação será feita às proponentes classificadas em 1º (primeiro) lugar de acordo com o critério de julgamento de Menor Preço Por Item, sendo proclamadas vencedoras e a elas será adjudicado o objeto da presente licitação, por ato da Prefeita Municipal de Pedra Azul.

11.3 – Os atos de homologação e adjudicação deverão ser publicados na Imprensa Oficial, quando encerrar-se-á o procedimento licitatório.

12 – DOS RECURSOS

12.1 Aos atos administrativos pertinentes a esta licitação poderão ser opostos os meios de defesa, com os recursos a eles inerentes, conforme previsto no art. 109 da Lei 8.666/93.

13 – DO CONTRATO

13.1 – Encerrado o procedimento licitatório, com a publicação da homologação do resultado, a licitante vencedora, em consonância com o preceituado no artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, será convocada para assinar o respectivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

instrumento de contrato, nos termos da minuta constante do **ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL** - deste Edital.

13.2 – A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis contados da convocação, para assinar o instrumento contratual.

13.3 – Na hipótese de a adjudicatária deixar de assinar o contrato no prazo fixado, sem justificativa expressa e aceita pela Administração, decairá do direito à contratação, cabendo à Administração convocar a segunda colocada atendendo à ordem de classificação das propostas.

13.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo fixado no subitem 12.2, devidamente fundamentada com justo motivo.

13.5 – Correrão por conta dos contratados as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato.

14 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

14.1 O prazo de vigência contratual, com vistas à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração, **será de 10 (dez) meses**, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado, limitando-se as condições previstas no artigo 57, inciso II, da Lei nº: 8.666/93.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

15.1 - advertência;

15.2 multa administrativa:

- de **3 %** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, nos casos de inexecução total do contrato, execução imperfeita, ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;

- de **0,3 %** por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a execução do serviço;

15.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Azul, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

15.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública de Pedra Azul, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16 – DOS RECURSOS E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

16.1 - Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes deste processo licitatório correrão à conta de recursos provenientes do orçamento do Município, rubricas orçamentárias nº.

Ficha nº 78

Manutenção Atividades do Órgão Central de Controle Interno
Outros Serviços de Terceiro PJ

Ficha nº 105

Manutenção Atividades do Serviço de Licitação
Outros Serviços de Terceiro PJ

16.2 – Os recursos financeiros ficarão disponíveis aos Contratados após realizações dos serviços, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Os contratados serão responsáveis por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à Administração Municipal ou a terceiros.

17.2 -As intimações dos atos acima referidos e o procedimento de tramitação dos recursos obedecerão às disposições especificada neste Edital e no artigo 109 da Lei Federal número 8.666/93.

17.3 –Os interessados em participar da presente licitação devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

17.4 –A presente licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

17.5 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação designada para a abertura e julgamento da presente licitação.

17.6 –Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO

ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGARÁ MENOR;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE
CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

17.7 - Quaisquer dúvidas, consultas ou informações acerca da presente licitação ou deste ato convocatório poderão ser obtidas pelos interessados em até 02 (dois) dias antes da data de entrega das propostas, no horário de 14:00 às 18:00 horas, perante a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Azul no endereço: Praça Theopompo de Almeida, nº 250, Centro – Pedra Azul/MG, ou pelo telefone (0xx 33) 3751.1047.

17.8 – O Edital de Licitação e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Pedra Azul, no endereço acima citado.

Pedra Azul/MG, 28 de março de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO RAMOS FILHO
Presidente



ANEXO I

HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

6.2.1- A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

a) – Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados);

c) – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.1.1 Documentação relativa à regularidade fiscal, econômico-financeira e técnica:

h) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e realizar o serviço o objeto licitado.

i) Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL/ PREVIDÊNCIA SOCIAL – **certidão unificada Federal de acordo Portaria MF nº 358 de 05/09/2016 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17/10/14** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais/Sociais), expedida pela Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CNPJ: 18.414.565/0001-80

- j) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda;
- k) Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Sede licitante;
- l) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida pela Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho na Internet.
- n) Certidão negativa de **FALÊNCIA E CONCORDATA**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação;
- h) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, **conforme anexo VI deste edital.**
- i) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, **conforme anexo IX deste edital.**

6.4 Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

6.5 As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VII, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

6.6 As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CNPJ: 18.414.565/0001-80

6.7 Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

6.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.9 Os interessados em participar desta licitação, não inscritos no Cadastro da Prefeitura Municipal de Pedra Azul, só poderão participar deste certame se atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme o disposto no parágrafo 2º, art. 22 da Lei Federal 8.666/93.

b. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada pelo Cartório competente, por servidor lotado na Prefeitura, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.10 – Os documentos comprobatórios de Regularidade Fiscal poderão ser oriundos de *sites* da Internet; neste caso, somente serão aceitos se estiver impresso o nome de domínio do “site” que o disponibilizou e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade, devidamente observada os prazos de validade, conforme disposto neste Edital.

6.11 – Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de abertura dos envelopes contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de **60 (sessenta) dias** após a data de sua expedição/emissão.

OBSERVAÇÕES:

1. Os interessados, deverão cadastrar-se junto a esta Prefeitura Municipal, através do Setor de Compras, até o terceiro dia útil anterior ao da data marcada para o recebimento das “Propostas”, apresentando toda documentação descrita no presente **Anexo I**, parte integrante deste Edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

quando lhes será expedido o CRC. Conforme exigência da lei Federal 8.666/93 - art. 22, § 2º.

2. Os documentos necessários poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3. Caso o órgão emissor não declare o prazo de validade dos documentos solicitados, estes deverão ter sido emitidos no máximo há 60 (sessenta) dias da data da protocolização dos mesmos na Prefeitura Municipal de Pedra Azul.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

ANEXO II

CRENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a), portador(a) da Cédula de Identidade nº, CPF nº, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG, na Modalidade Tomada de Preços nº...../2017, supra referenciada, na qualidade de representante Legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recursos.

....., em de de 2017.

.....
**Assinatura Reconhecida Firma do Diretor
ou Representante Legal da Empresa**



ANEXO III

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL/MG

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

Ass: Apresentação de Proposta

OBJETO: Contratação de Assessoria e Consultoria quanto ao acompanhamento e emissão de relatórios técnicos, em relação a todas as licitações e contratos e do controle interno.

Em consonância com esse objeto, declaramos:

- 1- que nos comprometemos a executar o objeto como descrito nos documentos da Licitação;
- 2- que o prazo de validade da presente Proposta, contado a partir da data limite para entrega da Proposta e Documentação, é de sessenta (60) dias;
- 3- que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente Proposta correrão unicamente por nossa conta;
- 4- que o preço para cada sub-item e o preço total global ofertado para execução integral dos serviços objetos dos itens desta Licitação é o seguinte:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÊS	VLR TOTAL
1	12 MÊS	Contratação de Assessoria e Consultoria quanto ao acompanhamento e emissão de relatórios técnicos, em relação a todas as licitações e contratos junto ao controle interno.		

6- que o prazo de vigência contratual, com vistas à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração, será de 12 (doze) meses, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado, limitando-se as condições previstas no artigo 57, inciso II, da Lei nº: 8.666/93.

7- que concordamos expressamente com todas as disposições contidas nas cláusulas e condições do Instrumento Convocatório desta Licitação, e reconhecemos ao Município de Pedra Azul/MG, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;

9- Para fins legais, a licitante deverá demonstrar que possui na empresa, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior com formação em ciências contábeis, administração e direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

10 - No que tange a comprovação do item acima se faz necessária para efetiva e garantir a legalidade e a eficiência dos serviços prestados, com formação na área de atuação no assessoramento de análise técnica junto ao contralador aos processos licitatórios e do controle interno, bem como no acompanhamento dos serviços administrativos e justificativas técnicas solicitadas ao controle interno junto aos órgãos de fiscalização, devendo essa comprovação ser através de apresentação de contrato de prestação de serviços com alguns dos profissionais acima citados, devendo esse profissional possuir experiência mínima de tempo de contratação (Contrato de Prestação de Serviços) de 1(um) mês com a empresa licitante, sendo sua comprovação mediante contrato de prestação de serviços e demonstração de vínculo através da GFIP, e/ou ficha de registro profissional, carteira de trabalho ou contrato social, se integrantes da sociedade

11- Comprovação se dará também com apresentação das seguintes certidões de registro:

11.1- Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Jurídica, fornecida pelo o Conselho Regional de Administração de Minas Gerais ou homologado pelo mesmo, caso a licitante seja de outro estado, onde demonstra o devido registro da empresa e de seu responsável técnico – CRA;

11.2 - Certidão de Regularidade Profissional, junto ao CRC /MG, ou homologado pelo mesmo, caso o profissional responsável técnico seja de outro estado, com a devida identificação do profissional registrado.

11.3 Certidão de Regularidade Profissional, junto a OAB / MG, ou homologado pelo mesmo, caso o profissional responsável técnico seja de outro estado, com a devida identificação do profissional registrado.

.....,de..... de 2017.

.....
Assinatura do Proponente

NOME/RAZÃO SOCIAL:

.....

ENDEREÇO:

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CNPJ: 18.414.565/0001-80

CPF/CNPJ:

.....

TELEFONE:

.....

EMAIL:

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO;

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1.1 - CONTRATANTE: “MUNICIPIO DE PEDRA AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Theopompo de Almeida, 250 – Centro, nesta cidade de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80.

1.2 - CONTRATADO (A): A empresa/Sr.(a) Pessoa Jurídica/Física, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº

1.3 - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Prefeita Municipal, a **Sr^a. Silvana Maria Araújo Mendes**, portador do RG; nº MG-21.504.475 SSP/MG e CPF nº 314.658.464-68, residente e domiciliado na Rua Doutor Antônio Faria, nº 26, Centro, Pedra Azul/MG e a CONTRATADA o Sr brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. – Centro.

1.4 - DOS FUNDAMENTOS: A presente contratação decorre do Processo Administrativo de Licitação Nº/2017 – Tomada de Preços nº/2017, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Este Contrato tem como origem o Processo Licitatório nº/2017, na Modalidade Tomada de Preços nº/2017, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando **Contratação de Assessoria e Consultoria quanto ao acompanhamento e emissão de relatórios técnicos, em relação a todas as licitações e contratos e do controle interno**, de acordo Proposta da Contratada que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

OBSERVAÇÃO: A empresa deverá ter na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior com formação em ciências contábeis, administração e direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

A comprovação do item acima é necessária para garantir a legalidade e a eficiência dos serviços prestados, com formação na área de atuação na manutenção dos serviços licitatórios e do controle interno e na manutenção dos serviços administrativos e defesa e justificativas técnicas no TCE-MG, sendo esta comprovação através de apresentação de contrato de prestação de serviços com alguns dos profissionais acima citados e/ou ficha de registro profissional, carteira de trabalho ou contrato social, se integrantes da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Valor e condições de pagamento

O preço para o presente ajuste é de: - **R\$**(.....)
mensal para a totalidade dos serviços especificados no item– DO OBJETO DO CONTRATO;

O valor estimado da contratação é de R\$.....(.....). Valores estes constantes da proposta vencedora do Processo de Licitação nº/2017, Tomada de Preços nº/2017 aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até **10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura**, correspondente aos serviços prestados no mês, sendo processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria e após o setor de fiscalização do Município atestar, mês a mês, a execução dos respectivos serviços e comprovados os recolhimentos previdenciários e demais encargos e direitos inerentes aos profissionais que executarão os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, correrão por conta de dotação Orçamentária do orçamento vigente do Município, sob as rubricas:

Ficha nº 78

Manutenção Atividades do Órgão Central de Controle Interno

Outros Serviços de Terceiro PJ

Ficha nº 105

Manutenção Atividades do Serviço de Licitação

Outros Serviços de Terceiro PJ

CLÁUSULA QUARTA – Dos prazos



O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** podendo, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, mediante termos aditivos, ser estendida, limitando-se, conforme permissivo constante do artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

O prazo para o início da prestação dos serviços é de até **05 (cinco) dias** a contar da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Das penalidades

A Contratada, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93; em caso de multa.

Parágrafo Único – As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das combinações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - Do recebimento do objeto

Executados os serviços e estando de acordo com o previsto no referido Edital, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE mediante atestado do responsável.

O acompanhamento da execução deste contrato será feito pela CONTRATANTE, por intermédio de servidor a ser designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo ou subsidia-lo em informações pertinentes à essa atribuição.

A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência, não implicará em co-responsabilidade ou responsabilidade subsidiária do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos direitos e das obrigações

1. Dos Direitos

1.1. da CONTRATANTE:

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2. da CONTRATADA:

a) receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

2. Das Obrigações

2.1. da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. da CONTRATADA:

a) prestar os serviços na forma ajustada, sendo que a CONTRATADA deverá estar habilitada para prestar os serviços determinados no objeto deste contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

e deverá ter/ser profissional qualificado para a realização do serviço determinados no objeto deste contrato;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares e pertinentes ao objeto do contrato;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar durante a execução do contrato, mensalmente e quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas;

f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

g) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços ora contratados, até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado deste Contrato.

h) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

i) Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, trabalhista, fiscal e comercial com o pessoal empregado na execução do objeto deste contrato.

§ 1º - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem onera o objeto do contrato § 1º do art. 71, da Lei Federal 8.666/93.

j) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação assumidas por exigência do **Edital Tomada de Preço nº.002/2017**

k) Contratação de empresa para realização de serviços de assessoria e consultoria, referente ao ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS, NO QUE TANGE TODAS AS LICITAÇÕES E CONTRATOS E DO CONTROLE INTERNO deste Município de Pedra Azul-MG.

l) Assessoria “in loco”, com periodicidade semanal de pelo menos 3(três) horas.

m) Em cada visita técnica deverá a empresa trazer obrigatoriamente um advogado, Administrador ou contador capacitado com no mínimo um dos itens de instrutória e especialização exigida na habilitação técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

n) A consultoria será composta de consultoria via telefone, fax, e-mail e visitas in loco.

CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão

A **Contratante** rescindir^á unilateralmente o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Das penalidades e das multas

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- de **3 %** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, nos casos de inexecução total do contrato, execução imperfeita, ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;

- de **0,3 %** por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a execução do serviço;

c) suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal;

d) declaração de inidoneidade nos casos de **prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato**, devendo ser publicado em jornal de circulação regional.

Parágrafo único - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – Condições gerais

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de quaisquer espécies, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do foro

Fica eleito o Foro da Comarca e Cidade de Pedra Azul – MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pedra Azul/MG, ____ de _____ de 2.017.

**SILVANA MARIA ARAÚJO
MENDES**
Prefeita Municipal
Contratante

.....
.....
Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGARÁ MENOR

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

....., em de de 2017.

.....
Assinatura do licitante/Representante Legal

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penalidades cabíveis a comunicar a Prefeitura Municipal de Pedra Azul, a superveniência de fato impeditivo da Habilitação, e que não nos encontramos incursos nos impedimentos e/ou nas sanções impeditivas de participar de licitações, conforme previsto nos artigos 9º, 32, parágrafos 2º, e 87, incisos III e IV da Lei Federal 8.666, de 21/06/93.

....., em de de 2017.

.....
Assinatura do licitante/Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA
LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

A _____ licitante _____,
CNPJ _____, sediada na _____, declara,
sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração
como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei
Complementar 123/2006.

....., em de de 2017.

.....
Assinatura do licitante/Representante Legal

NOME DA EMPRESA:

.....

REPRESENTANTE LEGAL:

.....

CARGO:

.....

ANEXO VIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CNPJ: 18.414.565/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a Objeto da Licitação: **Contratação de Assessoria e Consultoria quanto ao acompanhamento e emissão de relatórios técnicos, em relação a todas as licitações e contratos e do controle interno, com vistas ao atendimento Do município de Pedra Azul:**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Mês	10	Contratação de Assessoria e Consultoria quanto ao acompanhamento e emissão de relatórios técnicos, em relação a todas as licitações e contratos e do controle interno		
TOTAL					

1.1 Para fins legais, a licitante deverá demonstrar que possui na empresa, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior com formação em ciências contábeis, administração e direito.

1.1.2 10 - No que tange a comprovação do item acima se faz necessária para efetiva e garantir a legalidade e a eficiência dos serviços prestados, com formação na área de atuação no assessoramento de análise técnica junto ao contralador aos processos licitatórios e do controle interno, bem como no acompanhamento dos serviços administrativos e justificativas técnicas solicitadas ao controle interno junto aos órgão de fiscalização, devendo essa comprovação ser através de apresentação de contrato de prestação de serviços com alguns dos profissionais acima citados, devendo esse profissional possuir experiência mínima de tempo de contratação (Contrato de Prestação de Serviços) de 1(um) mês com a empresa licitante, sendo sua comprovação mediante contrato de prestação de serviços e demonstração de vínculo através da GFIP, e/ou ficha de registro profissional, carteira de trabalho ou contrato social, se integrantes da sociedade

1.2 Comprovação se dará também com apresentação das seguintes certidões de registro:



1.2.1 Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Jurídica, fornecida pelo o Conselho Regional de Administração de Minas Gerais ou homologado pelo mesmo, caso a licitante seja de outro estado, onde demonstra o devido registro da empresa e de seu responsável técnico – CRA;

1.2.2 Certidão de Regularidade Profissional, junto ao CRC /MG, ou homologado pelo mesmo, caso o profissional responsável técnico seja de outro estado, com a devida identificação do profissional registrado.

1.2.3 Certidão de Regularidade Profissional, junto a OAB / MG, ou homologado pelo mesmo, caso o profissional responsável técnico seja de outro estado, com a devida identificação do profissional registrado.

2. JUSTIFICATIVA

A Contratação de Assessoria e Consultoria quanto ao acompanhamento e emissão de relatórios técnicos, em relação a todas as licitações e contratos e do controle interno.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação para a execução dos serviços de de Assessoria e Consultoria quanto ao acompanhamento e emissão de relatórios técnicos, em relação a todas as licitações e contratos e do controle interno, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

4.2) Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, trabalhista, fiscal e comercial com o pessoal empregado na execução do objeto deste contrato.

§ 1º - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem onera o objeto do contrato § 1º do art. 71, da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

4.3) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação assumidas por exigência do **Edital Tomada de Preço nº.002/2017**

4.4) Contratação de empresa para realização de serviços de assessoria e consultoria, referente ao ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS, NO QUE TANGE TODAS AS LICITAÇÕES E CONTRATOS E DO CONTROLE INTERNO deste Município de Pedra Azul-MG.

4.5) Assessoria “in loco”, com periodicidade semanal de pelo menos 3(três) horas.

4.6) Em cada visita técnica deverá a empresa trazer obrigatoriamente um advogado, Administrador ou contador capacitado com no mínimo um dos itens de instrutória e especialização exigida na habilitação técnica.

4.7) A consultoria será composta de consultoria via telefone, fax, e-mail e visitas in loco.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento mensal será feito em favor da empresa até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao mês do adimplemento do respectivo fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições após a comprovação da regularidade no recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) pela empresa.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo do contrato será pelo período de 10 (dez) meses.

9. DA JUSTIFICATIVA formação de consórcio:

Não será permitida a participação de consórcio de empresas.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas dessa Tomada de Preço ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

Ficha nº 78

Manutenção Atividades do Órgão Central de Controle Interno
Outros Serviços de Terceiro PJ

Ficha nº 105

Manutenção Atividades do Serviço de Licitação
Outros Serviços de Terceiro PJ

Prefeitura Municipal de PEDRA AZUL - MG, 24 de MARÇO de 2017.

SILVANA MARIA ARAUJO MENDES

Prefeita Municipal